



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.137, DE 09 DE JULHO DE 2002.

Altera na Lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços a Meta 16.02.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente a meta 16.02, que passa a ter a seguinte redação:

"16 - TRANSPORTE

16.02 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação de vias urbanas e rurais e conservação de vias públicas.

Objetivo: Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos e rurais, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com pedras regulares, irregulares, poliédricas e pavimentação asfáltica, nas seguintes metragens:

a) calçamento com pedras regulares e/ou irregulares: 67.100 (sessenta e sete mil e cem) metros;

b) pavimentação asfáltica: 21.000 (vinte e um mil) metros;

c) calçamento com pedras poliédricas; 2.900 (dois mil e novecentos) metros, no distrito de Souza Ramos-Getúlio Vargas-RS.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal."

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de julho de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.